



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS E COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ÍNDICE**

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 8 - DO JULGAMENTO**
- 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10 - DA CONTRATAÇÃO**
- 11 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 12 - DO PAGAMENTO**
- 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 16 - DA RESCISÃO**
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18 - DOS ANEXOS**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.267.989/0001-21, estabelecida na cidade do mesmo nome, à Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 032/2014 de 28 de Março de 2014. Torna Público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS E COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12 DE JANEIRO DE 2015**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22/01/2015 às 09:00hs**

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Sala de Licitação, sito à Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - ESTADO DO PARÁ -  
**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## 1- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.1** - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PROJETO ATIVIDADE:**

**2021-** IMPLANT. DO LAB. DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS  
**2022-** APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
**2023-** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**2024-** MANUTENÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE  
**2025-** APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
**2026-** APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
**2027-** INCENTIVO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR  
**2029-** CRIAÇÃO DE AREA DE LAZER  
**2030-** MANUTENÇÃO DE CRECHES  
**2031-** IMPLANTAÇÃO DE CURSO PRÉ VESTIBULAR  
**2032-** PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO DA COMUNIDADE INDIGENA  
**2033-** APOIO AO ESPORTE AMADOR  
**2034-** IMPLANTAÇÃO DE PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E EVENTOS

**ORGÃO REQUISITANTE:** 07 F.M.V. EDUC. BAS. V. PROF. EDUC. – FUNDEB  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 FUNDEB.  
**PROJETO ATIVIDADE:**  
**2036-** MAN. DO ENS. FUND. ADMINISTRATIVO

**3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO  
**3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**3.3.90.30.22** – MAT. DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO  
**3.3.90.30.14** – MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO  
**3.3.90.30.41** – MAT. P/ UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA  
**3.3.90.30.21** – MAT. DE COPA E COZINHA  
**3.3.90.30.99** – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

## 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste certame as empresas que:  
**2.1.1** – Sejam do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.2 - Atendam as condições de participação exigidas neste Edital e seus anexos e as condições de credenciamento;

2.1.3 - Que estiverem cadastradas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até 03 dias antes da data da licitação, além de atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.4 – Que a **empresa** e seu **CREDENCIADO** possuam obrigatoriamente **CERTIFICADO DIGITAL nos termos do disposto no Art. 12 e ANEXO IV da Resolução nº 11.535/TCM/PA de 01.07.2014, bem como, na Resolução nº 11.536/TCM/PA de 01.07.2014.**

2.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação:

2.2.1 - qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará;

2.2.2 - empresas distintas, através de um único representante;

2.2.3 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.4 – empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas qualquer que seja a sua constituição;

2.2.5 - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País e;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município ou no MURAL da Prefeitura de Município que não disponha de Diário Oficial, mediante Certidão expedida pelo Prefeito Municipal, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

### **3 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre o presente Pregão, por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, Nº 306, VILA NOVA, CEP: 68.658.000–  
AURORA DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

3.2 - Os esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

3.3 - A PREFEITURA disponibilizará a todos os interessados no e-mail **[comissao.licitacao2015@hotmail.com](mailto:comissao.licitacao2015@hotmail.com)**, os esclarecimentos solicitados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.4** - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 3.1.

**3.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Para participar deste certamente as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, as **09:00 hs do dia agendado para abertura e recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.**

- a)** Instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (Procuração);
- b)** Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** A empresa e seu credenciado nos termos do disposto no Art. 12 e ANEXO IV da Resolução nº 11.535/TCM de 01.07.2014 deverão obrigatoriamente apresentar no ato de credenciamento **CERTIFICADO DIGITAL** na forma estabelecida na Resolução nº 11.536/TCM de 01.07.2014.

**4.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para participar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

**4.3** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública;

**4.4** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

**4.5** - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**4.6** - A ausência da documentação acima referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

**4.7** - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase/etapa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

5.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial nº ...../2015-Processo nº .....

Licitante (Razão Social):...

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará

**Pregão Presencial nº ...../2015-Processo nº .....**

Licitante (Razão Social):...

**5.3 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01**

5.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.

5.3.2 - Os licitantes deverão cotar preços somente para os itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.3.3** - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO IV**, deste Edital.

**5.3.4** - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.3.5** - O proponente deverá declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**5.3.6** - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e marca.

**5.3.7** - A proposta deverá conter os seguintes documentos devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

**5.3.7.1** - Carta Proposta, conforme **Anexo III**;

**5.3.7.2** - Declaração expressa que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas - **Anexo IX**;

**5.5 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**5.5.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas**. Somente serão aceitos documentos que estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**5.5.1** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**5.5.2** .As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.5.3** - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação (**ENVELOPE 02**):

**5.5.2.1 - Habilitação Jurídica**

**5.5.2.1.1** - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.5.2.1.4 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**5.5.2.2 – Regularidade Fiscal**

**5.5.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**5.5.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**5.5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do Licitante;

**5.5.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**5.5.2.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;**

**5.5.2.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS);**

**5.5.2.2.7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);**

**5.5.2.2.1 – OUTROS DOCUMENTOS (ENVELOPE 02):**

**5.5.2.2.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);**

**5.5.2.2.3 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VI;**

**5.5.2.2.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - Anexo VII;**

**5.5.2.2.5 - Declaração de Habilitação – Anexo VIII;**

**5.5.2.2.6 - Declaração de expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos– Anexo IX;**

**6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/02, decreto 3.555 de 08.08.00, com modificações introduzidas pelo decreto 3.693, de 20/12/00 e pelo Decreto 3.784, de 06/04/01, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

**6.2** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**Anexo VII**), em mãos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

**6.3** - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos participantes.

**6.5** - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do (a) Pregoeiro (a).

## 7- DO JULGAMENTO

**7.1** - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

**7.1.1** - Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por Item**, e, aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**7.1.2** - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **7.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**7.1.3** - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos) do valor da proposta de menor preço. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor mínimo citado;

**7.1.4** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

**7.1.5** - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o tópico “**Valor Item**”, constante do Anexo I deste Edital;

**7.1.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**7.1.7** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação;

**7.1.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

**7.1.9** - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição;

**7.1.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item** para o objeto deste Pregão Presencial.

**7.1.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

**7.1.11.1** - Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou quando for o caso, por meio de documentação apresentada na própria sessão.

**7.1.11.2** - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

**7.1.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

**7.1.13** - Nas situações previstas nos subitens 7.1.7, 7.1.10 e 7.1.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

**7.1.14** - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

**7.1.15** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**7.1.16** - **Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.**

**7.1.17** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**7.1.18** - A **PREFEITURA** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

**7.1.19** - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

**7.1.19.1** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando estabelecido que simples irregularidades formais que evidencie lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08.08.00.

**8.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação – CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, na Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará .

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, **Anexo II** deste Edital.

**9.2** - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3** - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

**10 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** - Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, através de emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

**10.1.1** - Os produtos serão entregues até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra.

**10.1.2** - O local para entrega dos produtos será a Secretaria Municipal de Administração.

**11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

**12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** - O Contrato terá vigência a partir de **26 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na minuta do Contrato em anexo:

**14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**14.1** - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.3** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.4** - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15 - DA RESCISÃO**

**15.1** - O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**16.2** - É facultada ao pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.3** - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.4** - A **PREFEITURA** publicará, em seu quadro de aviso e outros próprios públicos, o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**16.5** - Os proponentes são responsáveis pela autenticidade, fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**16.8** - A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**16.9** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.10** - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

**16.11** - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Aurora do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

**17 - ANEXOS**

**17.1** - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

**17.1.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**17.1.2** – Anexo II - Planilha de Quantidades;

**17.1.3** – Anexo III - Minuta de Contrato;

**17.1.3** - Anexo IV - Carta Proposta;

**17.1.4** - Anexo V - Declaração de que não emprega Menor;

**17.1.6** - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

**17.1.7** - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

**17.1.8** - Anexo VIII – Declaração Habilitação;

**17.1.9** – Anexo IX – Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;

Aurora do Pará, ..... de ..... de 2015.

**SUZANE SILVA RODRIGUES**  
**Pregoeira Oficial**  
**Conforme Portaria nº030/2014**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1** Visa atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação com material de consumo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1** Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Aurora com material de consumo visando à perfeita execução dos procedimentos de rotina administrativa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES**

| <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS</b> |                         |            |              |
|----------------------------------------|-------------------------|------------|--------------|
| <b>ITEM</b>                            | <b>DESCRIÇÃO</b>        | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> |
| 01                                     | ALHO                    | KG         | 60           |
| 02                                     | ALFACE                  | PCT        | 200          |
| 03                                     | ABÓBORA                 | KG         | 30           |
| 04                                     | BATATA                  | KG         | 40           |
| 05                                     | BANANA                  | DZ         | 100          |
| 06                                     | BETERRABA               | KG         | 50           |
| 07                                     | COUVE                   | PCT        | 80           |
| 08                                     | CARNE BOVINA COM OSSO   | KG         | 300          |
| 09                                     | CARNE BOVINA SEM OSSO   | KG         | 300          |
| 10                                     | CENOURA                 | KG         | 200          |
| 11                                     | CEBOLA                  | KG         | 300          |
| 12                                     | CHEIRO VERDE            | PCT        | 300          |
| 13                                     | CHUCHU                  | KG         | 20           |
| 14                                     | FEIJÃO DE CORDA         | KG         | 20           |
| 15                                     | FRANGO                  | KG         | 50           |
| 16                                     | LIMÃO                   | KG         | 15           |
| 17                                     | MACAXEIRA               | KG         | 15           |
| 18                                     | MAXIXE                  | KG         | 15           |
| 19                                     | MELANCIA                | KG         | 100          |
| 20                                     | PEPINO                  | KG         | 15           |
| 21                                     | PIMENTÃO                | KG         | 20           |
| 22                                     | PIMENTINHA              | KG         | 10           |
| 23                                     | POLPA DE FRUTA GOIABA   | KG         | 200          |
| 24                                     | POLPA DE FRUTA ABACAXI  | KG         | 200          |
| 25                                     | POLPA DE FRUTA MARACUJÁ | KG         | 200          |
| 26                                     | POLPA DE FRUTA ACEROLA  | KG         | 200          |
| 27                                     | PEITO DE FRANGO         | KG         | 20           |
| 28                                     | PICADINHO               | KG         | 200          |
| 29                                     | REPOLHO                 | KG         | 30           |
| 30                                     | QUIABO                  | KG         | 15           |
| 31                                     | TOMATE                  | KG         | 80           |
| 32                                     | VARJÁ                   | KG         | 15           |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b> |                                        |            |              |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|------------|--------------|
| <b>ITEM</b>                                | <b>DESCRIÇÃO</b>                       | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> |
| 01                                         | AÇUCAR 30X1 KG                         | FARDO      | 80           |
| 02                                         | ACHOCOLATADO PÓ 30X400G                | CX         | 150          |
| 03                                         | ADOÇANTE LIQ. 12X100ML                 | CX         | 08           |
| 04                                         | ARROZ 30X1 KG                          | FARDO      | 100          |
| 05                                         | AZEITE DE DENDÊ 06X500 ML              | CX         | 10           |
| 06                                         | AZEITE DE OLIVA LATA 12X500ML          | CX         | 10           |
| 07                                         | AVEIA EM FLOCOS 28X200G                | CX         | 10           |
| 08                                         | BISC. CREAM CRACKER 10X400G            | CX         | 100          |
| 09                                         | CAFÉ 20X250G                           | CX         | 50           |
| 10                                         | CHARQUE 30KG                           | FARDO      | 30           |
| 11                                         | CARNE EM CONSERVA BOVINA C/24UND       | CX         | 10           |
| 12                                         | CREME DE LEITE 27X200G                 | CX         | 20           |
| 13                                         | CORANTE A BASE DE URUCUM               | KG         | 50           |
| 14                                         | COMINHO                                | KG         | 50           |
| 15                                         | ERVILHA EM LATA C/ ATÉ 400G            | CX         | 20           |
| 16                                         | FARINHA DE TRIGO C/ FERM.              | FARDO      | 30           |
| 17                                         | FARINHA DE TRIGO S/FERM.               | FARDO      | 20           |
| 18                                         | FLOCOS MILHO MILHARINA 30X500G         | FARDO      | 30           |
| 19                                         | FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 SEM MISTURA | KG         | 300          |
| 20                                         | FARINHA P/ FAROFA                      | KG         | 80           |
| 21                                         | FEIJÃO 30X1KG                          | FARDO      | 30           |
| 22                                         | FARINHA DE TAPIOCA 20X200G             | PCT        | 100          |
| 23                                         | LEITE DE COCO 12X500ML                 | CX         | 20           |
| 24                                         | LEITE COND. LATA 24X300G               | CX         | 50           |
| 25                                         | LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200G           | FARDO      | 80           |
| 26                                         | MASSA P/ SOPA 10X500G                  | PCT        | 40           |
| 27                                         | MACARRÃO SPAGUETE 10X500G              | PCT        | 40           |
| 28                                         | MARGARINA 12X500G                      | CX         | 30           |
| 29                                         | MILHO VERDE EM LATA DE 300G            | CX         | 50           |
| 30                                         | MILHO P/ PIPOCA 20X500G                | FARDO      | 50           |
| 31                                         | MILHO BRANCO 20X500G                   | PCT        | 50           |
| 32                                         | MAISENA 50X200G                        | CX         | 10           |
| 33                                         | MAIONESE 24X250G                       | CX         | 10           |
| 34                                         | MOLHO DE TOMATE 24X240G                | CX         | 10           |
| 35                                         | OVOS IN NATURA MÉDIO CUBA C/ 36 UND    | CX         | 50           |
| 36                                         | ÓLEO DE SOJA 20X900ML PET              | CX         | 30           |
| 37                                         | PROTEÍNA DE SOJA 15X500G               | PCT        | 30           |
| 38                                         | REFRIGERANTE C/06 UNID.                | PCT        | 50           |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                            |       |    |
|----|----------------------------|-------|----|
| 39 | SAL REFINADO 30X1KG        | FARDO | 30 |
| 40 | SALSICHA EM LATA C/24UN    | CX    | 10 |
| 41 | SARDINHA AO OLÉO 50X125G   | CX    | 10 |
| 42 | SUCO CAJU GARRAFA 12X500ML | CX    | 10 |
| 43 | TEMPERO COMPLETO 24X300G   | CX    | 10 |
| 44 | VINAGRE BRANCO 12X500ML    | CX    | 10 |

| <b>HIGIENE E LIMPEZA</b> |                                       |            |              |
|--------------------------|---------------------------------------|------------|--------------|
| <b>ITEM</b>              | <b>DESCRIÇÃO</b>                      | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> |
| 01                       | ÁCIDO MURIÁTICO 12x1l                 | CX         | 50           |
| 02                       | AGUA SANITÁRIA 12x1l                  | CX         | 200          |
| 03                       | AVENTAL DE PLÁSTICO                   | UND        | 500          |
| 04                       | ÁLCOOL COMUM 12X1L                    | CX         | 100          |
| 05                       | ALCOOL EM GEL 12X500G                 | CX         | 30           |
| 06                       | AROMATIZANTE DE AR 12X360ML           | CX         | 30           |
| 07                       | BACIA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIA (30 L)   | UND        | 100          |
| 08                       | BACIA PLÁSTICA TAMANHO PEQUENA (10 L) | UND        | 100          |
| 09                       | BALDE PLÁSTICO 10 LTS                 | UND        | 100          |
| 10                       | BALDE DE 05 LT                        | UND        | 200          |
| 11                       | BALDE PLÁSTICO DE 8 LT                | UND        | 100          |
| 12                       | BALDE PLÁSTICO DE 12 LT               | UND        | 100          |
| 13                       | CESTO DE LIXO Nº10                    | UND        | 100          |
| 14                       | CESTO DE LIXO Nº60                    | UND        | 50           |
| 15                       | CESTO DE LIXO Nº100                   | UND        | 20           |
| 16                       | DETERGENTE LIQUIDO 24X500M            | CX         | 200          |
| 17                       | DESODORIZANTE EM PEDRA                | UND        | 5.000        |
| 18                       | DESINFETANTE LIQUIDO 12X1L            | CX         | 100          |
| 19                       | ESPONJA DUPLA FACE C/60UN             | CX         | 100          |
| 20                       | ESPANADOR                             | UND        | 100          |
| 21                       | ESCOVA PLÁSTICA OVAL                  | UND        | 100          |
| 22                       | FLANELA TM M                          | UND        | 100          |
| 23                       | FÓSFORO                               | MAÇO       | 100          |
| 24                       | INSETICIDA EM LIQUIDO 12X500ML        | CX         | 30           |
| 25                       | INSETICIDA EM SPRAY 12X500ML          | CX         | 50           |
| 26                       | LIMPA ALUMÍNIO 24X500ML               | CX         | 100          |
| 27                       | LÃ DE AÇO (FRD C/ 10 PCT DE 14 UNID)  | FARDO      | 200          |
| 28                       | LÃ DE AÇO GROSSA FRD. GRANDE          | FARDO      | 50           |
| 29                       | LUVAS PLÁSTICA TM P                   | PAR        | 1.600        |
| 30                       | LUVAS PLÁSTICA TM M                   | PAR        | 1.800        |
| 31                       | LUVAS PLÁSTICA TM G                   | PAR        | 1.600        |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                     |       |       |
|----|-------------------------------------|-------|-------|
| 32 | LUVAS DE BORRACHA TM P              | PAR   | 300   |
| 33 | LUVAS DE BORRACHA TM M              | PAR   | 400   |
| 34 | LUVAS DE BORRACHA TM G              | PAR   | 300   |
| 35 | PAPEL HIGIÊNICO C/ 48 UND           | FARDO | 200   |
| 36 | PAPEL TOALHA (FRD. C/ 12X C/ 2 UND) | FARDO | 100   |
| 37 | PANO DE CHÃO ALVEDJADO              | UND   | 500   |
| 38 | PANO DE COPA                        | UND   | 500   |
| 39 | PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO            | UND   | 200   |
| 40 | RODO                                | UND   | 500   |
| 41 | SABÃO EM PÓ 24X500G                 | CX    | 200   |
| 42 | SABÃO EM BARRA 20X500G              | CX    | 100   |
| 43 | SABONETE PCT C/12 UND               | PCT   | 20    |
| 44 | SACO P/ LIXO 15 L PCT C/ 10 UND     | PCT   | 1.000 |
| 45 | SACO P/ LIXO 30 L PCT C/ 10 UND     | PCT   | 1.000 |
| 46 | SACO P/ LIXO 100 L PCT C/ 05 UND    | PCT   | 1.000 |
| 47 | SACO P/ LIXO 200L PCT C/ 05 UND     | PCT   | 1.000 |
| 48 | SACO P/ LIXO 50L PCT C/ 10 UND      | PCT   | 1.000 |
| 49 | SODA CAUSTICA 12X1KG                | CX    | 100   |
| 50 | VASSOURA DE PIAÇAVA                 | UND   | 1.000 |

| <b>MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b> |                                                   |             |               |
|--------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>ITEM</b>                    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                  | <b>UNID</b> | <b>QUANT.</b> |
| 01                             | ALMOFADA MOLHA DEDO                               | UND         | 40            |
| 02                             | ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 TINTA AZUL              | UND         | 30            |
| 03                             | ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO 350X130X245 C/ 50 UND   | PCT         | 50            |
| 04                             | APONTADOR EM PLÁSTICO C/ FURO E DEPOSITO CX C/ 12 | CX          | 50            |
| 05                             | AGENDA C/ 176 FOLHAS                              | UND         | 100           |
| 06                             | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO                       | UND         | 300           |
| 07                             | BARBANTE PLÁSTICO                                 | UND         | 200           |
| 08                             | BLOCOS DE ANOTAÇÕES SEM ADESIVOS 650 FOLHAS       | UND         | 20            |
| 09                             | BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM ADESIVOS 600 FOLHAS       | UND         | 20            |
| 10                             | BASTÃO DE COLA QUENTE FINA                        | UND         | 200           |
| 11                             | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA                      | UND         | 100           |
| 12                             | BORRACHA BRANCA CX C/ 20 UND                      | CX          | 20            |
| 13                             | BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50                        | CX          | 30            |
| 14                             | CADERNO GRANDE 96 FLS                             | UND         | 200           |
| 15                             | CD'S VIRGENS                                      | UND         | 100           |
| 16                             | CADERNO DE DESENHO GRANDE                         | UND         | 100           |
| 17                             | CADERNO PEQUENO C/ 48 FLS                         | UND         | 200           |
| 18                             | CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIG SOLAR               | UND         | 50            |
| 19                             | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UND            | CX          | 40            |
| 20                             | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UND           | CX          | 40            |
| 21                             | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UND        | CX          | 20            |
| 22                             | CANETA HIDROGRÁFICAS COM 12 UND                   | UND         | 100           |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                                     |     |     |
|----|-----------------------------------------------------|-----|-----|
| 23 | CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND AMARELA             | CX  | 30  |
| 24 | CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND LILÁS               | CX  | 10  |
| 25 | CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND LARANJA             | CX  | 10  |
| 26 | CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND VERDE               | CX  | 50  |
| 27 | CARTOLINA CORES VARIADAS FARDO C/ 100 FOLHAS        | FD  | 6   |
| 28 | CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0 CX C/100 UND              | CX  | 100 |
| 29 | CLIPS GALVANIZADOS Nº 3/0 CX C/ 50 UND              | CX  | 100 |
| 30 | CLIPS GALVANIZADOS Nº 4/0 CX C/ 50 UND              | CX  | 100 |
| 31 | CLIPS GALVANIZADOS Nº 6/0 CX C/ 50 UND              | CX  | 100 |
| 32 | CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0 CX C/ 25 UND              | CX  | 100 |
| 33 | COLA COLORIDA COM BRILHO                            | UND | 30  |
| 34 | COLA P/ TECIDO                                      | CX  | 20  |
| 35 | COLA DE ISOPOR 90 G CX C/ 12 UND                    | CX  | 200 |
| 36 | COLA BRANCA 90 G CX C/ 12 UND                       | CX  | 300 |
| 37 | CORRETIVO LIQUIDO BASE D'ÁGUA 18ML 12 UND           | CX  | 50  |
| 38 | CANETA MARCADOR DE CD                               | UND | 10  |
| 39 | DVD'S VIRGENS                                       | UND | 100 |
| 40 | E.V.A                                               | UND | 100 |
| 41 | ELASTICO FINO PACOTE C/ 325 UND                     | PCT | 50  |
| 42 | ENVELOPE AMARELO TM A4 22X32                        | CX  | 10  |
| 43 | ENVELOPE CARTA AMARELO 16X22                        | CX  | 10  |
| 44 | ESTILETE LÂMINA GROSSA CX C/ 12 UND                 | CX  | 30  |
| 45 | ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UND               | CX  | 15  |
| 46 | EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA METALICA          | UND | 50  |
| 47 | FOLHAS DE ISOPOR DE 10 MM PCT C/ 26 UND             | PCT | 10  |
| 48 | FOLHAS DE ISOPOR DE 15 MM PCT C/ 26 UND             | PCT | 10  |
| 49 | FOLHAS DE ISOPOR DE 20 MM PCT C/ 26 UND             | PCT | 10  |
| 50 | FOLHAS DE ISOPOR DE 25 MM PCT C/ 26 UND             | PCT | 10  |
| 51 | FITA GOMADA ESCURA                                  | UND | 50  |
| 52 | FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MMX20M       | UND | 50  |
| 53 | GIZ DE CERA                                         | UND | 10  |
| 54 | GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO FERRO DE 80MM C/ 50 UND | CX  | 200 |
| 55 | GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA                    | CX  | 200 |
| 56 | GRAMPO DE 26X6MM (PCT C/10 CX DE 5.000)             | CX  | 50  |
| 57 | GRAMPEADOR PEQUENO                                  | UND | 50  |
| 58 | GRAMPEADOR MÉDIO                                    | UND | 50  |
| 59 | GRAMPEADOR GRANDE                                   | UND | 50  |
| 60 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ ACIMA DE 200 FLS         | UND | 10  |
| 61 | GRAMPEADOR DE MADEIRA PROFISSIONAL                  | UND | 10  |
| 62 | LIVRO DE ATA PAUTADO C/ 100 FLS                     | UND | 200 |
| 63 | LAPIS DE COR CX PEQUENA C/ 12 UND                   | CX  | 100 |
| 64 | LAPIS PRETO CX C/ 144 UND                           | CX  | 30  |
| 65 | LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS                           | UND | 200 |
| 66 | LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS     | UND | 50  |
| 67 | MASSA DE MODELAR                                    | CX  | 20  |
| 68 | PAPEL CHAMEX BRANCO                                 | CX  | 50  |
| 69 | PAPEL MADEIRA                                       | UND | 50  |
| 70 | PAPEL HIDROGRÁFICO                                  | UND | 100 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|     |                                                                              |      |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 71  | PAPEL CELEFONE                                                               | UND  | 200 |
| 72  | PAPEL MICROONDULADO                                                          | UND  | 100 |
| 73  | PAPEL QUADRICULADO                                                           | UND  | 100 |
| 74  | PAPEL 40 KL PCT C/ 250 FLS                                                   | PCT  | 200 |
| 75  | PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS                                                    | CX   | 200 |
| 76  | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA                                               | UND  | 15  |
| 77  | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE                                                | UND  | 50  |
| 78  | PINCEL ATOMICO P/ QUADRO MAGNÉTICO COR PRETA RECARREGÁVEL C/ 12 UND          | CX   | 40  |
| 79  | PINCEL ATOMICO P/ QUADRO MAGNÉTICO COR AZUL RECARREGÁVEL C/ 12 UND           | CX   | 30  |
| 80  | PINCEL ATOMICO P/ QUADRO MAGNÉTICO COR VERMELHA RECARREGÁVEL C/ 12 UND       | CX   | 30  |
| 81  | PINCEL ATOMICO COR VERMELHA CX C/ 12 UND                                     | CX   | 10  |
| 82  | PINCEL ATOMICO COR PRETA CX C/ 12 UND                                        | CX   | 10  |
| 83  | PINCEL ATOMICO COR AZUL CX C/ 12 UND                                         | CX   | 10  |
| 84  | PAPEL CARTÃO                                                                 | UND  | 200 |
| 85  | PRACHETA MANUAL EM ACRÍLICO                                                  | UND  | 15  |
| 86  | PASTA SANFONADA                                                              | UND  | 50  |
| 87  | PERCEVEJO CX 100 UND                                                         | CX   | 100 |
| 88  | PAPEL CREPOM                                                                 | UND  | 200 |
| 89  | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA                             | UND  | 60  |
| 90  | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MÉDIA                            | UND  | 150 |
| 91  | PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO LARGA                            | UND  | 150 |
| 92  | PERFURADOR DE PAPEL TM GRANDE                                                | UND  | 40  |
| 93  | PERFURADOR DE PAPEL TM MÉDIO                                                 | UND  | 35  |
| 94  | PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO                                                 | UND  | 300 |
| 95  | PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CX C/12 UNIDADES                                    | CX   | 30  |
| 96  | PASTA DE A-Z CX C/20 UNIDADES                                                | CX   | 50  |
| 97  | PAPEL CARBONO A-4 TAM 21X19,7 CM PRETA C/ 100                                | CX   | 20  |
| 98  | PASTA SUSPensa CX C/ 50 UND                                                  | CX   | 15  |
| 99  | RÉGUA PLÁSTICA TAM.GRANDE 50 CM                                              | UND  | 100 |
| 100 | RÉGUA PLÁSTICA TAM. PEQUENA 30 CM                                            | UND  | 100 |
| 101 | REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL CX C/ 12 UND 20 GRAMAS     | CX   | 5   |
| 102 | REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETA CX C/ 12 UND 20 GRAMAS    | CX   | 5   |
| 103 | REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA CX C/ 12 UND 20 GRAMAS | CX   | 5   |
| 104 | TESOURA P/ USO DIVERSO TM 21 CM                                              | UND  | 50  |
| 105 | TESOURA P/ USO DIVERSO TM 19 CM                                              | UND  | 50  |
| 106 | TESOURA S/ PONTA DE PLÁSTICO                                                 | UND  | 150 |
| 107 | TINTA GUACHE                                                                 | CX   | 50  |
| 108 | TINTA P/ CARIMBO COR AZUL C/ 40 ML                                           | UND  | 40  |
| 109 | TINTA P/ CARIMBO COR PRETA C/ 40 ML                                          | UND  | 40  |
| 110 | TNT CORES VARIADAS DE 50 METROS                                              | ROLO | 200 |
| 111 | TNT CORES VARIADAS 100 METROS                                                | ROLO | 200 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| <b>MATERIAL ESPORTIVO</b> |                                     |             |               |
|---------------------------|-------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>ÍTEM</b>               | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>         | <b>UNID</b> | <b>QUANT.</b> |
| 1                         | BAMBOLE                             | UNID        | 100           |
| 2                         | BOMBA PARA ENCHER BOLA COM BICO     | UNID        | 50            |
| 3                         | BOLA DE FUTSAL                      | UNID        | 30            |
| 4                         | BOLA DE HANDEBOL                    | UNID        | 30            |
| 5                         | BOLA DE INICIAÇÃO Nº12              | UNID        | 40            |
| 6                         | BOLA DE PING PONG                   | UNID        | 40            |
| 7                         | BOLA DE VÔLEI                       | UNID        | 50            |
| 8                         | BOLA DE BASQUETE                    | UNID        | 30            |
| 9                         | CORDAS DE PULAR (GRANDE)            | UNID        | 50            |
| 10                        | JOGO DE CARTÃO (AMARELO E VERMELHO) | JOGOS       | 40            |
| 11                        | JOGOS DE DAMA                       | UNID        | 50            |
| 12                        | JOGOS DE DOMINÓ                     | UNID        | 50            |
| 13                        | KIT PARA TÊNIS DE MESA              | KIT         | 50            |
| 14                        | MEDALHA                             | UNID        | 300           |
| 15                        | MESA DE PING PONG                   | UNID        | 15            |
| 16                        | METROS DE CORDAS P/ CABO DE GUERRA  | METROS      | 50            |
| 17                        | REDE DE BASQUETE                    | UNID        | 20            |
| 18                        | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO            | UNID        | 20            |
| 19                        | REDE DE VÔLEI                       | UNID        | 20            |
| 20                        | TROFÉUS GRANDE                      | UNID        | 30            |
| 21                        | TROFÉUS PEQUENO                     | UNID        | 30            |
| 22                        | JOGO DE CAMISA DE FUTSAL            | UND         | 10            |
| 23                        | JOGO DE CAMISA DE JUTEBOL           | UND         | 10            |
| 24                        | MEIÃO ESPOSTIVO                     | UND         | 30            |
| 25                        | JOGOS CAMISA FUTEBOL FEMININO       | UND         | 10            |

| <b>MATERIAIS GRÁFICOS</b> |                                                |             |               |
|---------------------------|------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>ITEM</b>               | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>UNID</b> | <b>QUANT.</b> |
| 1                         | BLOCO DE PAPEL TIMBRADO A4 C/ 100 COLORIDO     | BLOCO       | 300           |
| 2                         | BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO CARTA C/ 100 COLORIDO | BLOCO       | 300           |
| 3                         | BOLETIM ESCOLAR AP 150                         | UNIDADE     | 10000         |
| 4                         | CADERNETA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO   | UNIDADE     | 1500          |
| 5                         | CADERNETA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO   | UNIDADE     | 2000          |
| 6                         | CADERNETA DIÁRIO DE CLASSE                     | UNIDADE     | 5000          |
| 7                         | CADERNETA EDUCAÇÃO INFANTIL                    | UNIDADE     | 600           |
| 8                         | CARTÃO DE PROTOCOLO                            | BLOCO100X1  | 80            |
| 9                         | CARTAZ POLICROMIA TAMANHO 44X64                | UNIDADE     | 4000          |
| 10                        | CARTEIRA P/ AGENDAMENTO                        | UNIDADE     | 8000          |
| 11                        | CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 230 TAMANHO A4     | UNIDADE     | 3000          |
| 12                        | ENVELOPE GRANDE TIMBRADO 26X36 BRANCO          | UNIDADE     | 2000          |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                                                           |            |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 13 | ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 24X34 BRANCO                                      | UNIDADE    | 2000 |
| 14 | ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 22.9X32.4 BRANCO                                  | UNIDADE    | 2000 |
| 15 | FICHA DE DESEMPENHO                                                       | BLOCO100X1 | 150  |
| 16 | FICHA INDIVIDUAL                                                          | BLOCO100X1 | 180  |
| 17 | FICHAS DE MATRICULAS                                                      | BLOCO100X1 | 180  |
| 18 | FOLDER POLICROMIA FORMATO 8 F/V                                           | UNIDADE    | 3000 |
| 19 | FOLHA DE FREQUÊNCIA                                                       | BLOCO100X1 | 80   |
| 20 | HISTÓRICO DE ENSINO DE 6º AO 9º ANO                                       | BLOCO100X1 | 80   |
| 21 | HISTÓRICO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO                           | BLOCO100X1 | 80   |
| 22 | HISTÓRICO EJA                                                             | BLOCO100X1 | 80   |
| 23 | LIVRO DE CLASSE EM POLICROMIA C/ 270 PG PAPEL AP 75G                      | UNIDADE    | 700  |
| 24 | MAPA DE ESTATÍSTICA                                                       | BLOCO100X1 | 70   |
| 25 | MAPA DE RENDIMENTO ANUAL                                                  | BLOCO100X1 | 70   |
| 26 | MAPAS DE FREQUÊNCIAS                                                      | BLOCO100X1 | 70   |
| 27 | MAPAS DE MATRICULAS                                                       | BLOCO100X1 | 70   |
| 28 | PANFLETOS POLICROMIA                                                      | UNIDADE    | 5000 |
| 29 | RENOVAÇÃO DE MATRICULAS                                                   | BLOCO100X1 | 70   |
| 30 | RESSALVAS                                                                 | BLOCO100X1 | 70   |
| 31 | CARTÃO ESTATÍSTICA ESCOLAR 2014                                           | BLOCO100X1 | 150  |
| 32 | DIÁRIO DE CLASSE ED. FÍSICA                                               | UNIDADE    | 300  |
| 33 | FICHA INDIVIDUAL DE 1º AO 3º ANO                                          | BLOCO100X1 | 50   |
| 34 | RELATÓRIO FINAL DO ENSINO INFANTIL                                        | BLOCO100X1 | 50   |
| 35 | RELATÓRIO FINAL DE 1º AO 3º ANO                                           | BLOCO100X1 | 80   |
| 36 | RELATÓRIO FINAL DE 4º AO 5º ANO                                           | BLOCO100X1 | 30   |
| 37 | RELATÓRIO FINAL DE 6º AO 9º ANO                                           | BLOCO100X1 | 30   |
| 38 | HISTÓRICO DE 1º AO 3º ANO                                                 | BLOCO100X1 | 30   |
| 39 | HISTÓRICO DE 4º AO 9º ANO                                                 | BLOCO100X1 | 30   |
| 40 | DIÁRIO DE CLASSE DE 6º AO 9º ANO                                          | BLOCO100X1 | 500  |
| 41 | FICHA INDIVIDUAL DE ENSINO INFANTIL                                       | BLOCO100X1 | 50   |
| 42 | REGISTRO DE AVALIAÇÃO DE ENSINO INFANTIL                                  | BLOCO100X1 | 30   |
| 43 | RELATÓRIO DE APROVEITAMENTO MENSAL DO ANO LETIVO                          | BLOCO100X1 | 50   |
| 44 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL C/8 PAG. FRENTE/VERSO | UNIDADE    | 500  |
| 45 | BLOCOS DE REQUISIÇÃO FORMATO 16                                           | UNIDADE    | 300  |
| 46 | BLOCOS DE REQUISIÇÃO FORMATO 32                                           | UNIDADE    | 400  |
| 47 | BANNER IMPRESSO EM LONA 1,20X0,90                                         | M2         | 200  |

| <b>MATERIAIS DE COPA E COZINHA</b> |                             |             |               |
|------------------------------------|-----------------------------|-------------|---------------|
| <b>ÍTEM</b>                        | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b> | <b>UNID</b> | <b>QUANT.</b> |
| 01                                 | BANDEIJA DE AÇO DE INOX     | UND         | 10            |
| 02                                 | CAÇAROLA Nº 30              | UND         | 50            |
| 03                                 | CALDEIRÃO 20 L              | UND         | 50            |
| 04                                 | CALDEIRÃO 10 L              | UND         | 50            |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                                       |     |       |
|----|-------------------------------------------------------|-----|-------|
| 05 | CALDEIRÃO 40 L                                        | UND | 10    |
| 06 | COLHERES DE AÇO INOX GRANDE                           | UND | 150   |
| 07 | COLHERES DE AÇO INOX PEQUENA                          |     | 200   |
| 08 | GARFO DE AÇO INOX                                     | UND | 50    |
| 09 | FACA DE AÇO INOX                                      | UND | 50    |
| 10 | COLHER DE PAU GRANDE                                  | UND | 100   |
| 11 | CONCHA GRANDE                                         | UND | 150   |
| 12 | COPOS DE VIDRO 300 ML                                 | UND | 100   |
| 13 | ESCORREDOR 50 L                                       | UND | 100   |
| 14 | ESCUMADEIRA GRANDE                                    | UND | 100   |
| 15 | ESCORREDOR DE ARROZ Nº 40                             | UND | 50    |
| 16 | FACA DE COZINHA GRANDE                                | UND | 100   |
| 17 | FRIGIDEIRA Nº 34                                      | UND | 60    |
| 18 | GARRAFA DE CAFÉ 1 L                                   | UND | 10    |
| 19 | GUARDANAPO DE PAPEL                                   | PCT | 20    |
| 20 | JARRA DE PLÁSTICO 3,8 L                               | UND | 50    |
| 21 | KIT ESCOLAR (PRATO, COLHER, COPO E TIJELA)            | PCT | 3.000 |
| 22 | MARMITEX                                              | CX  | 50    |
| 23 | PANELA DE PRESSÃO 7 L                                 | UND | 20    |
| 24 | PANELA DE PRESSÃO 8 L                                 | UND | 20    |
| 25 | TACHO GRANDE Nº 55                                    | UND | 15    |
| 26 | TÁBUA DE CORTAR CARNE DE MADEIRA                      | UND | 100   |
| 27 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML (CX C/ 2.500 UND)             | CX  | 50    |
| 28 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML (CX C/ 2.500 UND)             | CX  | 50    |
| 29 | COPO DESCARTÁVEL 250 ML CX C/ 2.500 UND)              | CX  | 50    |
| 30 | COPO P/ CAFÉ 50 ML (CX C/ 2.500 UND)                  | CX  | 50    |
| 31 | COLHERES PLÁSTICA DESCARTÁVEL (PCT C/ 50 UND)         | PCT | 20    |
| 32 | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PCT C/ 50 UND)            | PCT | 20    |
| 33 | PRATO DESCARTÁVEL 15CM CX 1.000 UND                   | CX  | 20    |
| 34 | PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA FUNDO 12CM CX C/ 1.000 | CX  | 20    |
| 35 | BALÕES CORES VARIADAS                                 | PCT | 200   |
| 36 | TOCA DESCARTÁVEL                                      | PCT | 1.000 |
| 37 | TOCA DE PANO COM TELA                                 | UND | 1.000 |
| 38 | PRATOS DE VIDRO                                       | CX  | 10    |
|    |                                                       |     |       |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS E COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL – PMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa....., inscrita no ..... , com sede na ..... , nº ..... , ..... , neste ato representado por seu ..... , brasileiro, ..... , CI Nº ..... (SSP/PA) e do CIC/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS E COPA E COZINHA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**, processado sob o Nº **004/2015-CPL/PMAP**, realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015, às \_\_\_\_ cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658-000 - Aurora do Pará - Estado do Pará  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PROJETO ATIVIDADE:**

**2021-** IMPLANT. DO LAB. DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS  
**2022-** APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
**2023-** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**2024-** MANUTENÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE  
**2025-** APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
**2026-** APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
**2027-** INCENTIVO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR  
**2029-** CRIAÇÃO DE AREA DE LAZER  
**2030-** MANUTENÇÃO DE CRECHES  
**2031-** IMPLANTAÇÃO DE CURSO PRÉ VESTIBULAR  
**2032-** PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO DA COMUNIDADE INDIGENA  
**2033-** APOIO AO ESPORTE AMADOR  
**2034-** IMPLANTAÇÃO DE PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E EVENTOS

**ORGÃO REQUISITANTE:** 07 F.M.V. EDUC. BAS. V. PROF. EDUC. – FUNDEB  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 FUNDEB.

**PROJETO ATIVIDADE:**  
**2036-** MAN. DO ENS. FUND. ADMINISTRATIVO

**3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO  
**3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**3.3.90.30.22** – MAT. DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO  
**3.3.90.30.14** – MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO  
**3.3.90.30.41** – MAT. P/ UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA  
**3.3.90.30.21** – MAT. DE COPA E COZINHA  
**3.3.90.30.99** – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**Cláusula Quarta – OBJETO**

**4.1** - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, ESPORTIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS E COPA E COZINHA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ/PA, consoante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CPL/PMAP/SEMAD**, conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

**Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.

**5.1.1** – Edital;

**5.1.2** - Anexo I – Termo de Referência;

**5.1.3** - Proposta do Licitante

**5.2** - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

**5.3** - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**Cláusula Sexta - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO**

**6.1-** O Prazo de fornecimento dos produtos será de **26 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015** podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**6.2-** Os produtos fornecidos pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

**6.3-** Os produtos deverão ser discriminados em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem como prescreve o artigo 31 da Lei 8.078 de 11.09.90- Código de Defesa do Consumidor;

**6.4-** Os produtos serão fornecidos após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e ordem de compra em favor do licitante contratado.

**6.5-** Quando do fornecimento a qualidade e especificações dos produtos serão verificados através do receptor dos mesmos que após análise poderá rejeitá-los parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A vigência do Contrato será de **26 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015** podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**Cláusula Oitava – PREÇOS**

**8.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor de R\$-.....  
(..... reais).

**8.2** - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

**Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1.1** - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos produtos mediante Nota Fiscal que será devidamente atestada pelo setor competente e recibo em 03 (três) vias.

**Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**10.1** – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – CPL/PMAP**.

**Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES**

**11.1** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, nos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 -** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

**14.2 -** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**14.3 – Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**14.4 – Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

**14.5 – Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

**14.6 – Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.7 - Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

**14.8 - A Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

**14.8.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

**Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**15.1 -** O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser instituídos bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.2 -** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**15.3 -** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**15.4 -** Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, observada o devido contraditório e a ampla defesa, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**15.4.1 -** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

**Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**16.1 -** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

**16.1.1 -** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência sob pena de decair do direito de invocar o disposto no presente contrato.

**16.1.2 -** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

**Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

**Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA.**

18.2 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Nona – FORO**

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Aurora do Pará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aurora do Pará/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
AURORA DO PARÁ – PA  
Comissão de Licitação

**REF.:** Pregão Presencial nº 004/2015 - Processo nº: .....

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de materiais de ..... destinados a Secretaria de ..... do Município de Aurora do Pará, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

**Item 01:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 02:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 03:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 04:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 05:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 06:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 07:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 08:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 09:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 10:** R\$..... (.....extenso.....);  
**Item 11:** R\$..... (.....extenso.....);

E ASSIM SEGUE...

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)**

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - Processo nº .....

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, os documentos referentes ao Pregão Presencial nº004/2015 – Processo nº ..... que tem por objeto a aquisição de ..... de ..... de

.....  
.....

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015- Processo nº. ....

....., sediada na  
rua....., nº....., cidade....., estado.....,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº .....,  
por seu representante legal (Diretor, Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei,  
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº 004/2015 – Processo nº ..... que tem por objeto a aquisição de materiais de .....

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - Processo nº .....

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA que os preços propostos para o(s) Itens(s) nº ....., estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)